# PROJETO DE LEI Nº44/2024

"Dispõe sobre instituir o selo "Escola Amiga da Inclusão", no município de Armação dos Búzios, para incentivar as escolas a garantirem a acessibilidade da comunidade e de seus alunos. "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Institui o selo "Escola Amiga da Inclusão" para as escolas no âmbito da rede de ensino do município de Armação dos Búzios.

**§ 1º** O selo do que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que comprovadamente, contribuam para a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

**§ 2º** A obtenção do selo mencionado no caput, deverá ser requerida ao órgão competente do Poder Executivo pela escola interessada, mediante apresentação de documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** É prerrogativa da escola que aderir ao programa utilizar o selo "Escola Amiga da Inclusão" em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

**Art. 3º** São objetivos desta Lei:

**I –** promover a acessibilidade como medida estruturante para consolidar um sistema educacional inclusivo, gerando condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular;

**II –** conscientizar a família, a sociedade e o município sobre a importância da inclusão educacional e social daqueles que possuem deficiência;

**III –** promover outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

**Art. 4º** O selo "Escola Amiga da Inclusão" terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, a Secretaria Municipal de Educação deverá cancelar o direito de uso do selo.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o "Escola Amiga da Inclusão" e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

A inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional é uma necessidade premente e um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A implementação de práticas inclusivas nas escolas não só garante a equidade no acesso à educação, mas também promove uma sociedade mais justa e igualitária. Nesse contexto, o presente projeto de lei visa instituir o selo "Escola Amiga da Inclusão" no município de Armação dos Búzios, com o objetivo de reconhecer e incentivar as escolas que se comprometem com a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência.

A concessão do selo "Escola Amiga da Inclusão" estimulará as escolas a implementarem e manterem medidas de acessibilidade, incluindo adaptações físicas, recursos didáticos e pedagógicos acessíveis, e meios de comunicação e informação inclusivos. Essas ações são fundamentais para que todos os alunos, independentemente de suas condições, possam participar plenamente do ambiente escolar.

A instituição do selo tem um papel importante na conscientização das famílias, da sociedade e do próprio município sobre a importância da inclusão. Ao valorizar e reconhecer as escolas que adotam práticas inclusivas, o projeto contribui para a construção de uma cultura de respeito e valorização da diversidade.

O selo "Escola Amiga da Inclusão", com validade de dois anos e possibilidade de renovação, incentivará as escolas a buscarem constantemente a melhoria de suas práticas inclusivas. A necessidade de reavaliação e vistoria periódica pela Secretaria Municipal de Educação garante que as escolas mantenham os padrões de acessibilidade exigidos.

A utilização do selo em peças publicitárias e publicações promocionais oficiais proporciona visibilidade às escolas comprometidas com a inclusão. Este reconhecimento público pode servir de exemplo e motivação para outras instituições de ensino adotarem medidas similares, ampliando o alcance e o impacto das ações inclusivas no município.

A inclusão de pessoas com deficiência é um compromisso social que deve ser assumido por todos, especialmente pelas instituições educacionais. O selo “Escola Amiga da Inclusão” é uma iniciativa que fortalece esse compromisso, oferecendo reconhecimento e incentivo para as escolas que promovem a acessibilidade e a inclusão. Com isso, Búzios dá um passo importante na construção de um sistema educacional mais justo, inclusivo e de qualidade para todos.

Pelas razões manifestadas em epígrafe, e salientando que compete aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesses locais, rogo, aos nobres Vereadores, a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2024.

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Vereador Autor